PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1482

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 01/2025

TERMO DE CONTRATO PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E "STA FISHING PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA"

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.307/0001-04, com sede na praça Vovó Mariquinha nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Júlio Ferreira do Carmo, doravante denominado "PATROCINIADOR ", e, de outro lado, a empresa "STA FISHING PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.917.459/0001-20, com sede na Rua Oswaldo da Cunha Barbosa, Cep nº 15.420-000, no Município de Guaraci-SP, por sua sócia administradora/representante legal Márcia Regina Torres Demite CPF ***953298**, RG ***.083.126-*, doravante denominada "PATROCINADA", celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas tendo como base legal a Lei Municipal nº 5.327 de 06 de novembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do patrocínio por parte da PATROCINADORA para a realização de etapa nacional de torneio de pesca esportiva no Município de Miguelópolis, referente ao 6º CIRCUITO SOS RIO GRANDE, 5ª etapa, a se realizar no dia 22 de novembro de 2025, em local aberto ao público em geral, com a finalidade de fomentar o turismo local, promover a assistência social, gerar emprego e renda, divulgar o nome da cidade nacionalmente, difundir a preservação ambiental do Rio Grande e a conscientização da pesca esportiva na modalidade pesque e solte cota zero, conforme previsto na lei municipal mº 4.366/2021, a qual reconheceu o tucunaré amarelo e o tucunaré azul como animais integrantes da fauna silvestre e símbolo do patrimônio natural e turístico de interesse turístico de Miguelópolis.

§ 1º A presente contratação leva em consideração a

§ 2º A PATROCINADORA, como contrapartida social, promoverá juntamente com a prefeitura municipal, a arrecadação de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados a entidades assistenciais do município e ao Hospital do Amor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

A PATROCINADA compromete-se a:

I – Providenciar apoio logístico e estrutural para a realização do evento ser realizado no Município de Miguelópolis-SP.

II – Promover a arrecadação e entrega dos alimentos não perecíveis, em parceria com entidades assistenciais locais;

III– Cumprir as normas e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO para a realização do evento;

IV – Apresentar prestação de contas detalhada dos recursos aplicados no evento, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), relacionados às premiações, como troféus, barcos, motores elétricos, motor de polpa, carreta para transporte náutico, alimentação para realização de jantar de encerramento e café da manhã, para os participantes inscritos, autoridades que comparecerem ao local e público em geral.

V- Divulgar o Brasão, logomarca e o nome do Município de Miguelópolis em toda e qualquer publicidade relacionada exclusivamente ao evento realizado neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – Disponibilizar o valor do patrocínio mediante repasse direto à patrocinada ou quitação de notas fiscais apresentadas que comprovem os valores despendidos com o objeto constante no item IV, da cláusula segunda, sendo este valor disponibilizado somente após apreciação e aprovação dos dispêndios, através de uma comissão instituída especificamente para analisar a prestação de contas deste contrato e emitir o seu parecer atestando estarem as despesas aptas ou inaptas para o pagamento.

II – Garantir a divulgação institucional do evento, notadamente em suas mídias sociais, banners, panfletos, entre outros;

III – Fazer-se representar na entrega das premiações como forma de divulgar o nome e a imagem da cidade como atrativo turístico para a pesca esportiva.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

O MUNICÍPIO poderá, além do presente patrocínio, arrecadar recursos financeiros adicionais junto ao comércio local e demais doadores, com o objetivo de viabilizar a realização deste e de outros eventos de fomento ao turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento, incluindo o período de prestação de contas, que deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PATROCINADA, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e no cumprimento das contrapartidas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a parte inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Multa de até [10]% sobre o valor do patrocínio, conforme a gravidade da infração;

III – Rescisão do contrato, com possível impedimento de participação em futuros eventos promovidos no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia de, no mínimo, 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA

Fica nomeada a comissão fiscalizadora parte

integrante deste contrato:

O secretário de turismo: Antônio Barbosa Ferreira

O responsável pelo setor da Praia Municipal: Eduardo Mendonça Marra

A servidora Rubiane Tahaci Sandoval

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miguelópolis, __ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Júlio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

STA FISHING PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Editais de notificação

IPSPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – IPSPMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, por meio de seu Agente Administrativo de Recursos Humanos e Previdência, convoca os servidores e interessados abaixo relacionados para comparecerem à Perícia Médica Oficial, a realizar-se na data, horário e local especificados:

Data da Perícia: 27 de novembro de 2025
Horário: a partir das 09h30
Local: Sede do IPSPMM – Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP.

CONVOCADOS:

1. Sandra Antônia Amaro
2. Eliana Cristina da Silva Pereira
3. Lucier Josefa Ribeiro Guimarães Mendonça
4. José Ribeiro Dantas
5. Andréa Aparecida dos Santos
6. Juliano Inácio da Silva

ORIENTAÇÕES

O não comparecimento na data e horário estabelecidos poderá implicar prejuízos na análise e continuidade dos processos, conforme legislação previdenciária municipal.

Os convocados deverão apresentar:
Documento oficial de identificação;
Exames, laudos, receitas e demais documentos médicos atualizados.

Miguelópolis, 19 de novembro de 2025.

Taffarel Pereira Marques
Agente Administrativo de Recursos Humanos e Previdência
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis– IPSPMM.